



SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2018

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA AIRMED EIRELI - EPP, NO VALOR DE R\$ 20.600,85 (VINTE MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 4612/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Leoni Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **AIRMED EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° 23.637.718/0001-99, Inscrição Estadual sob n° 140.231.315.119, localizada à Rua: Tavares Vilela, n° 180, Jardim Trussardi, CEP: 05.519-130, na cidade de São Paulo, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. Gerson de Souza Lacerda**, portador do RG sob o n° 9.555.055-0 e do CPF sob o n° 008.576.758-18, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de diversos Materiais Odontológicos, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.30.10; Dotação: 103010007.2-020.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Após a homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento de cada pedido.



SETOR DE LICITAÇÃO

4.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.4. O prazo para conferência e devoluções, será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento dos materiais.

4.5. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

4.6. A Prefeitura Municipal de Bariri não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.7. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem "3.2".

4.8. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no Edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, ou apresentarem incompatibilidade com o descrito neste Edital e na proposta apresentada pela licitante.

4.9. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **72 horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Ao *MUNICÍPIO* será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

5.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

5.3. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no anexo I*, número do Pregão, número



SETOR DE LICITAÇÃO

da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

5.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-400

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200

ceo@bariri.sp.gov.br

5.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo *MUNICÍPIO* serão pagos em até 10 (dez) dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

5.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.10. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a *COMPROMISSÁRIA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;



SETOR DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do Pregão.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#).

7.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

7.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que a Diretoria Municipal de Licitação e Compras não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

7.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da Ata de Registro.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.



SETOR DE LICITAÇÃO

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, correrão por conta da *COMPROMISSÁRIA*.

9.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 4612/2018, Pregão Presencial nº 39/2018 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 14 de agosto de 2018.

P/ MUNICÍPIO

Francisco Leoni Neto

Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA

Gerson de Souza Lacerda

Representante Legal

Testemunhas:

Antonio Amauri Rossi

R.G. 8.578.612

Valter Eduardo Favaro

R.G. 41.996.237-2